



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 5.504

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO AO EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a efetuar o repasse financeiro na ordem de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em duas parcelas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao **EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.780.988/0001-52.

§ 1º O repasse financeiro de que trata o *caput* destina-se à aquisição de sede própria da entidade beneficiada.

§ 2º A primeira parcela será liberada até o dia 20 de dezembro de 2013 e a segunda será liberada até 21 de março de 2014.

Art. 2º A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a sua prestação de contas com a comprovação da aplicação do recurso financeiro, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do repasse, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.732, de 5 de março de 2009, bem como não dar outra destinação ao auxílio concedido senão o que consta nesta Lei, sob pena de revogação pura e simples do presente ato e reversão aos cofres públicos dos valores repassados.

Parágrafo único. A prestação de contas mensal não exime a entidade da prestação de contas anual exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica assegurada à Prefeitura de Mogi Mirim a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre o que determina a presente Lei.

Art. 4º A regulamentação da presente Lei se dará por meio do auxílio repassado pelo Município à entidade.



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 13 de dezembro de 2013.

**REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 193/13  
Autoria: Poder Executivo Municipal

**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei nº 15504  
FOI PUBLICADA(O) em 10/12/13  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL G. Imprensa)